

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

DÉCIMA DIVISÃO REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO – DR.10

Comunicado

Divulgação do pagamento que será realizado no dia 06/10/2022, respectivamente, de acordo com o disposto no artigo 5º da Lei 8.666/93, no inciso XIII do artigo 10 do Regulamento do Sistema BEC/SP, com o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 45.695, de 05 de março de 2001.

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR
162181	2022PD00140	R\$ 2.772,00

DÉCIMA DIVISÃO REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO – DR.10

Comunicado

Divulgação do pagamento que será realizado no dia 02/10/2022, respectivamente, de acordo com o disposto no artigo 5º da Lei 8.666/93, no inciso XIII do artigo 10 do Regulamento do Sistema BEC/SP, com o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 45.695, de 05 de março de 2001.

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR
162181	2022PD00139	R\$ 3.100,00

DÉCIMA DIVISÃO REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO – DR.10

Comunicado

Divulgação do pagamento que será realizado no dia 06/10/2022, respectivamente, de acordo com o disposto no artigo 5º da Lei 8.666/93, no inciso XIII do artigo 10 do Regulamento do Sistema BEC/SP, com o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 45.695, de 05 de março de 2001.

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR
162184	2022PD00138	R\$ 1.400,00

Cultura e Economia Criativa

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Processo: Processo SCEC-PRC-2022-00065-DM - Demanda 033151

Participes: Secretaria de Cultura e Economia Criativa e a Casarões Brasil - Associação LGBTI
Objeto: Celebração de Termo de Fomento para a realização do Projeto "Exposição Visibilidade Trans", nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019/2014.

Valor: R\$100.000,00 de responsabilidade do Estado.
Natureza Despesa: 33.50.43-82
Termo de Fomento: 60_2022
Data da Assinatura: 06/09/2022
Vigência: 06 (seis) meses
Gestor: Ana Carolina Florêncio Nogueira - Assessor Técnico II - RG nº 47.638.494-1

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Processo: Processo SCEC-PRC-2020-00012-DM - Demanda 004737

Participes: Secretaria de Cultura e Economia Criativa e a Associação Coletivo Cultural
Objeto: Celebração de Termo de Fomento para a realização do Projeto "SP LAB", nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019/2014.

Valor: R\$400.000,00 de responsabilidade do Estado.
Natureza Despesa: 33.50.43-82
Termo de Fomento: 47_2022
Data da Assinatura: 06/09/2022
Vigência: 10 (dez) meses
Gestor: Marcos Vinicius Carnaval - Assessor Técnico III - RG nº 44.907.351-8

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Processo: SCEC-PRC-2022-00099-DM - Demanda 033294

Participes: Secretaria de Cultura e Economia Criativa e a Associação Beneficente Ami Brasil
Objeto: Celebração de Termo de Fomento para a realização do Projeto "Ami-Música", nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019/2014.

Valor: R\$140.000,00 de responsabilidade do Estado.
Natureza Despesa: 33.50.43-82
Termo de Fomento: 58_2022
Data da Assinatura: 06/09/2022
Vigência: 08 (oito) meses
Gestor: Marcos Vinicius Carnaval - Assessor Técnico III - RG nº 44.907.351-8

UNIDADE DE ATIVIDADES CULTURAIS

UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA

PORTARIA UFC/GEP N.º 19, 9 de setembro de 2022.

Institui a Comissão de Seleção do Edital do Programa de Ação Cultural nº 04/2022 - "Edital ProAC nº 04/2022 - Dança e Performance / Circulação de Espetáculo".

A Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura no uso de suas competências, atribuídas pela Resolução SC nº 013 de 17 de abril de 2019, nos termos da Lei Estadual nº 12.268/2006, RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para compor a Comissão de Seleção do Edital ProAC nº 04/2022 - "Edital ProAC nº 04/2022 - Dança e Performance / Circulação de Espetáculo" do Programa de Ação Cultural:

- I. Natalia Terumi Moriyama, RG nº 18.153.488-5, como presidente.
- II. Lígia Lemos Hansen, RG nº 48.438.366-8, como vice-presidente.
- III. Janina Arnau Arruda, RG nº 36.046.407-5.
- IV. Priscilla Yumi Yokoi de Oliveira, RG nº 29.179.414-2.
- V. Raissa Helena Ramos Tomasin, RG nº 48.733.878-9.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e atenderá ao disposto no item II, 2.2 (Parâmetros Gerais) do Edital ProAC nº 04/2022.

NATÁLIA CUNHA

COORDENADORA DA UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA

PORTARIA UFC/GEP N.º 20, 9 de setembro de 2022.

Institui a Comissão de Seleção do Edital do Programa de Ação Cultural nº 49/2022 - "Edital ProAC nº 49/2022 - Patrimônio Histórico e Cultural / Realização de Projeto Executivo de Restauro e Revitalização de Bem Protegido".

A Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura no uso de suas competências, atribuídas pela Resolução SC nº 013 de 17 de abril de 2019, nos termos da Lei Estadual nº 12.268/2006, RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para compor a Comissão de Seleção do Edital ProAC nº 49/2022 - "Edital ProAC nº 49/2022 - Patrimônio Histórico e Cultural / Realização de Projeto Executivo de Restauro e Revitalização de Bem Protegido" do Programa de Ação Cultural:

- I. Celso Yassumi Nomoto, RG nº 6.600.228-X, como presidente.

II. Antonio Thomaz Lessa Garcia Junior, RG nº 25876 OAB PR, como vice-presidente.

- III. Patrícia Cristina da Cruz Sá, RG nº 47.076.731-5.
- IV. Eneida de Castro Sollero, RG nº 4.503.035-2.
- V. Claudia Guidi Falcon, RG nº 33.546.808-1.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e atenderá ao disposto no item II, 2.2 (Parâmetros Gerais) do Edital ProAC nº 49/2022.

NATÁLIA CUNHA

COORDENADORA DA UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA

DESPACHO DO DIRETOR DO GPI

Assunto: Parecer Final de Aprovação
Diante dos elementos que instruem os autos, DECIDO, no uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 21, da Resolução SC nº 96, de 22 de novembro de 2011, APROVAR as contas simplificadas dos projetos listados a seguir

Procedimento: SC N.º 624260/2019
Interessado: Pink Produções Ltda
Projeto: A Cidade Através da Lente
Código: 27459
Procedimento: SC N.º 35875/2018
Interessado: Alexandre Antonio Gati
Projeto: A Megeira Domada - Um Musical Brasileiro
Código: 23750

Publique-se.
JAIR SIMÕES DE CASTRO

Diretor Técnico do Grupo de Projetos Incentivados

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

5º TERMO DE ADITIVO

Processo SC nº 719310/2018

Convênio: nº 2018CV00012

Participes:

1º Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Cultura e Economia Criativa

2º PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÁ

Objeto: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros, do ESTADO ao MUNICÍPIO, para a realização do projeto "CULTURA EM AÇÃO", nos termos expostos no plano de trabalho complementar às fls. 376/392 e 863/870.

Data da Assinatura: 08/09/2022.

Vigência: o prazo de vigência do presente convênio será de 51 (cinquenta e um) meses contados desde a data de sua assinatura.

Parecer Jurídico: CJ/SCEC nº 227/2022

Data da Assinatura: 08/09/2022.

Publique-se

UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

COMUNICADO – UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Os protocolos a seguir indicados deverão ser reencaminhados, conforme orientação constante no site do Condephaat referente ao Projeto Piloto Sem Papel:

Requerimento SC-833985/2022

Int.: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS

Assunto: Intervenção no Pátio da Lapa – Capital

Requerimento SC-823851/2022

Int.: JOANA D'ANDREA

Assunto: Ref. imóvel à Rua Prudente Moraes, 220 – Amparo

Consultar o link: <http://condephaat.sp.gov.br/intervencao-em-bem-em-estudo-de-tombamento/>

Desenvolvimento Econômico

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

GABINETE DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

PORTARIA CEETEPS-GDS Nº 3345, de 15 de agosto de 2022

Dispõe sobre o repasse de recursos para a aquisição de materiais bibliográficos (livros físicos), vinculados aos respectivos planos de cursos, para complementação dos acervos das bibliotecas das Escolas Técnicas Estaduais – Etecs, nos termos da Deliberação CEETEPS nº 76/2021, alterada pela Deliberação CEETEPS nº 80/2022, que estabeleceu as normas gerais para atendimento ao Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista – PDDE Paulista para as Associações de Pais e Mestres das Escolas Técnicas Estaduais – Etecs do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" – CEETEPS, instituído pela Lei 17.149/2019, alterada pela Lei 17.449/2021 e regulamentado pelo Decreto 66.352/2021.

A Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IX do Regimento do CEETEPS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 58.385, de 13/09/2012, e Considerando os termos da Lei nº 17.149/2021, alterada pela Lei nº 17.449/2021, que instituiu o Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista – PDDE Paulista;

Considerando os termos do Decreto nº 66.352/2021, que regulamentou o PDDE Paulista no âmbito do CEETEPS;

Considerando os termos da Deliberação CEETEPS nº 76/2021, que dispôs sobre as normas gerais para atendimento ao PDDE Paulista, alterada pela Deliberação CEETEPS nº 80/2022;

Considerando o interesse público, a conveniência e a necessidade da Administração; e

Considerando a disponibilidade de recursos orçamentários para o objeto indicado, expede a presente Portaria:

TÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - Esta Portaria autoriza, por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista – PDDE Paulista, o repasse de recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres – APM(s), doravante denominadas de unidades executoras, aderentes ao respectivo Programa, destinados à aquisição de materiais bibliográficos (livros físicos), vinculados aos respectivos planos de cursos, para complementação dos acervos das bibliotecas das Escolas Técnicas Estaduais – Etecs.

§ 1º - A aquisição de que trata o caput deste artigo deverá ser realizada com pessoas jurídicas, observando-se os termos da Deliberação CEETEPS nº 76/2021, alterada pela Deliberação CEETEPS nº 80/2022.

§ 2º - Poderão receber os repasses apenas as unidades executoras que cumprirem os requisitos legais necessários, bem como, as normas estabelecidas por lei e pelo CEETEPS, em especial, pela Deliberação CEETEPS nº 76/2021, alterada pela Deliberação CEETEPS nº 80/2022.

§ 3º - Os recursos financeiros transferidos sob o amparo desta Portaria serão depositados em conta bancária específica, de titularidade da unidade executora, aberta nos termos das normas legais e infralegais aplicáveis e da Deliberação CEETEPS nº 76/2021, alterada pela Deliberação CEETEPS nº 80/2022, cujas ações integrarão o subprograma.

§ 4º - O fornecedor deverá ainda responsabilizar-se integralmente por quaisquer vícios, danos e/ou defeitos relacionados ao objeto pretendido, nos termos das normas legais aplicáveis, em especial do Código de Defesa do Consumidor;

TÍTULO II – DOS CRITÉRIOS

Artigo 2º - Como critério para a definição do repasse de recursos, foram considerados os valores de R\$ 8,00 (oito reais) por aluno matriculado (per capita) em cada Unidade de Ensino, bem como, o montante de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta) por curso.

§ 1º - Previamente ao repasse dos valores, as unidades executoras deverão observar as normas dispostas pela Deliberação CEETEPS nº 76/2021, alterada pela Deliberação CEETEPS nº 80/2022.

§ 2º - O aporte total de repasse, observados os critérios indicados no caput deste artigo e considerando eventuais outros valores já recebidos a título de PDDE - Paulista para objetos distintos, não poderá ultrapassar o valor anual por Unidade de Ensino, nos termos do Decreto nº 66.352/2021.

§ 3º - Caberá à unidade executora e ao Diretor da Unidade de Ensino, observarem o disposto no § 2º deste artigo.

Artigo 3º - De acordo com os critérios indicados no artigo 2º desta Portaria e considerando as Unidades sedes e classes descentralizadas, bem como, os dados referenciais obtidos a partir do primeiro semestre do exercício de 2022, os valores apurados para o repasse objeto desta Portaria foram discriminados no Anexo – A.

§ 1º - Os montantes indicados no Anexo - A para o repasse, observaram o limite legal estabelecido para o PDDE – Paulista por Unidade de Ensino, de acordo com o disposto no § 2º, do artigo 2º desta Portaria.

§ 2º - Foram considerados, para os valores indicados no Anexo - A, os mesmos cursos ofertados em suas diversas modalidades de ensino.

§ 3º - Os recursos repassados nesta ação são exclusivamente para custeio, não podendo ser utilizados em serviços de investimento (capital) ou aquisição de equipamentos ou material permanente.

Artigo 4º - O repasse dos recursos previstos nesta Portaria será condicionado, além das demais exigências previstas na Deliberação CEETEPS nº 76/2021, alterada pela Deliberação CEETEPS nº 80/2022, à elaboração de Plano Específico de Trabalho pelas unidades executoras, conforme modelo constante no Anexo - B, o qual deverá ser aprovado e assinado pelos responsáveis da unidade executora e avalizado pelo Diretor da Etec.

Artigo 5º - A execução dos recursos deverá ocorrer até 31 de dezembro de cada ano, podendo o saldo ser reprogramado para exercício financeiro subsequente, mediante justificativa fundamentada da unidade executora, obedecendo às categorias econômicas dos recursos recebidos e demais requisitos estabelecidos pelo CEETEPS, se for o caso.

Parágrafo único - Os recursos que constem nas contas das unidades executoras em 31 de dezembro, deverão ser reprogramados visando à aplicação exclusiva, no exercício seguinte, para os mesmos fins, mediante apresentação de justificativa, nos termos da Deliberação CEETEPS nº 76/2021, alterada pela Deliberação CEETEPS nº 80/2022.

Artigo 6º - A execução dos gastos do PDDE Paulista, regulamentada por esta Portaria, deverá ser efetuada de acordo com a legislação aplicável e as normas do CEETEPS, cujos recursos deverão ser empregados na aquisição de materiais bibliográficos (livros físicos), vinculados aos respectivos planos de cursos, para complementação dos acervos das bibliotecas das Escolas Técnicas Estaduais – Etecs.

TÍTULO III – DO ESCOPO PARA A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Artigo 7º - As aquisições para esse objeto deverão ocorrer de acordo com as exigências determinadas pela Deliberação CEETEPS nº 76/2021, alterada pela Deliberação CEETEPS nº 80/2022, observando-se o disposto do §1º do artigo 1º desta Portaria.

§ 1º - Para as consultas devidas, previamente à contratação, a unidade executora, juntamente com o Diretor da Unidade de Ensino, deverá verificar, por intermédio da planilha disponibilizada no site do PDDE – Paulista (<https://www.cps.sp.gov.br/pdde-paulista/>), que contém a descrição dos títulos por curso, o acervo da biblioteca da Etec, de modo a levantar as referências dos livros faltantes e/ou insuficientes, para o atendimento à comunidade escolar, a fim de realizar a aquisição pela internet ou pelo procedimento simplificado de contratação, na conformidade do modelo disponibilizado no site supracitado, observando as normas determinadas.

§ 2º - O Grupo de Formulação e Análises Curriculares (GFAC) da Cetec, nos procedimentos simplificados de contratação e/ou nas aquisições realizadas pela internet, nos termos das normas estabelecidas, prestará apoio apenas no que tange às referências bibliográficas contidas no plano de curso, por intermédio do e-mail: gfac@cps.sp.gov.br.

§ 3º - As aquisições também poderão acontecer por meio de operações realizadas pela internet, desde que observadas as regras da Deliberação CEETEPS nº 76/2021, alterada pela Deliberação CEETEPS nº 80/2022, observando-se o disposto do §1º do artigo 1º desta Portaria.

§ 4º - Poderão ser adquiridos apenas os livros físicos com ISBN que compõem a bibliografia dos planos de cursos, sendo permitida a aquisição de até 2 (dois) exemplares por título.

§ 5º - As obras a serem adquiridas deverão ser novas e obrigatoriamente estar na última edição e/ou no último ano de impressão da publicação, de acordo com as especificações técnicas exigidas.

§ 6º - Os títulos poderão ser adquiridos de editoras, distribuidoras, livrarias, e-commerce etc., observados os termos da Deliberação CEETEPS nº 76/2021, alterada pela Deliberação CEETEPS nº 80/2022 e desta Portaria.

§ 7º - A relação das obras a serem adquiridas, nos termos desta Portaria e das regras impostas pela Deliberação CEETEPS nº 76/2021, alterada pela Deliberação CEETEPS nº 80/2022, deverá ser aprovada previamente pelo Diretor da Etec e estar em consonância com a bibliografia dos cursos da respectiva Unidade de Ensino, de acordo com a planilha indicada no § 1º deste artigo.

§ 8º - Caberá ao Diretor da Etec e à unidade executora, na utilização dos recursos desse repasse, observarem as referências bibliográficas definidas para cada plano de curso ofertado.

Artigo 8º - Os materiais bibliográficos (livros físicos) adquiridos pela unidade executora deverão ser doados ao CEETEPS, nos termos da legislação legal e infralegal aplicável, a fim de serem integrados ao acervo bibliográfico da Etec.

§ 1º - Após efetivação do processo de doação dos livros ao CEETEPS, a Unidade de Ensino, por meio de seu bibliotecário, deverá cadastrar os livros no sistema de gerenciamento de acervo adotado ou em qualquer outro mecanismo de controle de registro dos materiais já existente na biblioteca da Etec.

§ 2º - A Etec que não contar com bibliotecário deverá obrigatoriamente buscar as informações pertinentes com o Núcleo de Biblioteca do Centro de Gestão Documental (NB/CGD) do CEETEPS, por meio do endereço eletrônico: nucleobibli@cps.sp.gov.br, de forma a atender o Memorando NB/CGD Nº 011/2022, disponível no endereço eletrônico: https://bkpsite-cpsnew.blob.core.windows.net/uploadsitecps/sites/18/2022/05/CEETEPSMEM20222572A_AtacaoServidores.pdf.

TÍTULO IV – DO SISTEMA

Artigo 9º - A adesão, execução e prestação de contas relativas à presente Portaria serão realizadas exclusivamente de modo eletrônico, por meio do sistema digital Government Resource Planning – GRP, de acordo com a Portaria CEETEPS-GDS nº 3162, de 05 de janeiro de 2022.

TÍTULO V – DAS VEDAÇÕES

Artigo 10 – Além das vedações legais e infralegais impostas, os recursos deste subprograma não poderão ser utilizados para aquisição:

- I - De material permanente;
- II - De material bibliográfico (livro físico) previsto em contratos homologados pelo CEETEPS e em Ata de Registro de Preços, na qual a APM seja entidade participante;
- III - De qualquer tipo de livro eletrônico e;
- IV - De títulos que não estejam nos planos de cursos, ou que forem recebidos por meio de Programas correlatos, tais como, Ministério da Educação ou da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 11 - Fica proibido o fornecimento e entrega imediata de materiais bibliográficos, existentes no mercado nacional já adquiridos pelo próprio CEETEPS, para as Etecs, por meio de procedimento licitatório ou outras contratações realizadas nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único - Caberá ao Diretor da Etec e à unidade executora, mediante consulta às áreas pertinentes do CEETEPS, verificar previamente eventuais procedimentos realizados ou a realizar para o objeto em questão, que contemple sua Unidade de Ensino, de forma a não haver sobreposição de gastos.

Artigo 12 - Caso as Etecs participem de outros programas governamentais semelhantes, os recursos deste subprograma não poderão ser direcionados para os mesmos objetos contemplados.

TÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 13 – O Diretor da Unidade de Ensino e a unidade executora tem por obrigação realizar os controles para a aquisição das bibliografias indicadas, observando o plano de curso e o Plano Específico de Trabalho (Anexo – B).

Artigo 14 - A prestação de contas dos recursos utilizados deverá ocorrer nos termos das normas emanadas pelo CEETEPS, em especial pela Deliberação CEETEPS nº 76/2021, alterada pela Deliberação CEETEPS nº 80/2022.

Artigo 15 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo - CEETEPS-PRC-2022/26906)

(Republicada por Republicada por ter saído com incorreções no anexo A)

ANEXO - A

I - Americana - 6 Etec Polivalente de Americana - R\$ 45.658,00

II - Campinas - 7 Etec Conselheiro Antonio Prado - R\$ 18.768,00

III - Jundiaí - 8 Etec Vasco Antonio Venchiarutti - R\$ 40.414,00

IV - Mococa - 9 Etec João Baptista de Lima Figueiredo - R\$ 16.094,00

V - São Bernardo do Campo - 10 Etec Lauro Gomes - R\$ 50.000,00

VI - São Caetano do Sul - 11 Etec Jorge Street - R\$ 37.534,00

VII - São Paulo - 12 Etec Professor Camargo Aranha - R\$ 30.934,00

VIII - São Paulo - 13 Etec Getúlio Vargas - R\$ 50.000,00

IX - Santo André - 14 Etec Júlio de Mesquita - R\$ 40.892,00

X - Mogi das Cruzes - 15 Etec Presidente Vargas - R\$ 36.944,00

XI - Sorocaba - 16 Etec Fernando Prestes - R\$ 48.400,00

XII - Sorocaba - 17 Etec Rubens de Faria e Souza - R\$ 33.844,00

XIII - São Paulo - 18 Etec de São Paulo - R\$ 22.864,00

XIV - Taquaritinga - 19 Etec Doutor Adail Nunes da Silva - R\$ 29.486,00

XV - São Paulo - 23 Etec Albert Einstein - R\$ 27.438,00

LIV – Cafelândia – 62 Etec Professora Helcy Moreira Martins Aguiar – R\$ 19.220,00
LV – Adamantina – 63 Etec Engenheiro Herval Bellusci – R\$ 8.312,00
LVI – São Paulo – 64 Etec Professor Horácio Augusto da Silveira – R\$ 37.012,00
LVII – Ilha Solteira – 65 Etec de Ilha Solteira – R\$ 26.184,00
LVIII – Ourinhos – 66 Etec Jacinto Ferreira de Sá – R\$ 31.792,00
LIX – Amparo – 67 Etec João Belarmino – R\$ 36.222,00
LX – Pindamonhangaba – 68 Etec João Gomes de Araújo – R\$ 32.224,00
LXI – Penápolis – 69 Etec João Jorge Gerassate – R\$ 10.764,00
LXII – Jaú – 70 Etec Joaquim Ferreira do Amaral – R\$ 30.912,00
LXIII – Rio das Pedras – 71 Etec Doutor José Coury – R\$ 7.818,00 (NR)
LXIV – Cerqueira César – 72 Etec Prefeito José Esteves – R\$ 8.694,00 (NR)
LXV – Jales – 73 Etec Doutor José Luiz Viana Coutinho – R\$ 23.784,00
LXVI – Ribeirão Preto – 74 Etec José Martiniano da Silva – R\$ 50.000,00
LXVII – Monte Aprazível – 75 Etec Padre José Nunes Dias – R\$ 10.902,00
LXVIII – São Paulo – 76 Etec José Rocha Mendes – R\$ 30.024,00
LXIX – Cruzeiro – 77 Etec Professor José Sant'Ana de Castro – R\$ 27.006,00
LXX – Franca – 78 Etec Doutor Júlio Cardoso – R\$ 32.448,00
LXXI – Miguelópolis – 79 Etec Laurindo Alves de Queiroz – R\$ 11.086,00
LXXII – Quatá – 80 Etec Doutor Luiz Cesar Couto – R\$ 14.492,00
LXXIII – Cândido Mota – 81 Etec Professor Luiz Pires Barbosa – R\$ 14.872,00
LXXIV – Caçapava – 82 Etec Machado de Assis – R\$ 15.550,00
LXXV – Santa Rita do Passa Quatro – 83 Etec Manoel dos Reis Araújo – R\$ 3.434,00
LXXVI – Santa Cruz do Rio Pardo – 84 Etec Orlando Quagliato – R\$ 17.530,00
LXXVII – São Paulo – 85 Etec Martin Luther King – R\$ 28.638,00
LXXVIII – Itu – 86 Etec Martinho Di Ciero – R\$ 30.580,00
LXXIX – Mirassol – 87 Etec Professor Matheus Leite de Abreu – R\$ 8.758,00
LXXX – Garça – 88 Etec Monsenhor Antônio Magliano – R\$ 19.540,00
LXXXI – Iguape – 89 Etec Engenheiro Agrônomo Narciso de Medeiros – R\$ 9.894,00
LXXXII – Jaú – 90 Etec Professor Urias Ferreira – R\$ 7.578,00
LXXXIII – São Carlos – 91 Etec Paulino Botelho – R\$ 33.126,00
LXXXIV – Vera Cruz – 92 Etec Paulo Guerreiro Franco – R\$ 6.612,00
LXXXV – Garça – 93 Etec Deputado Paulo Ornellas Carvalho de Barros – R\$ 5.446,00
LXXXVI – São Joaquim da Barra – 94 Etec Pedro Badran – R\$ 20.768,00
LXXXVII – Assis – 95 Etec Pedro D'Arcádia Neto – R\$ 26.858,00
LXXXVIII – Mogi Mirim – 96 Etec Pedro Ferreira Alves – R\$ 43.552,00
LXXXIX – Ipaussu – 97 Etec Professor Pedro Leme Brisolla Sobrinho – R\$ 12.090,00
XC – São José do Rio Preto – 98 Etec Philadelpho Gouveia Netto – R\$ 41.088,00
XCI – Presidente Venceslau – 99 Etec Professor Milton Gazzetti – R\$ 19.348,00
XCII – Itatiba – 100 Etec Rosa Perrone Scavone – R\$ 29.244,00
XCIII – Tatui – 101 Etec Sales Gomes – R\$ 36.720,00
XCIV – São Manuel 102 Etec Dona Sebastiana de Barros – R\$ 9.224,00
XCV – Matão – 103 Etec Sylvio de Mattos Carvalho – R\$ 17.784,00
XCVI – Limeira – 104 Etec Trajano Camargo – R\$ 35.594,00
XCVII – Mongaguá – 107 Etec Adolpho Berezin – R\$ 14.860,00
XCVIII – Barretos – 108 Etec Coronel Raphael Brandão – R\$ 41.090,00
XCIX – Leme – 110 Etec Deputado Salim Sedah – R\$ 20.400,00
C – Hortolândia – 115 Etec de Hortolândia – R\$ 19.466,00
CI – São Roque – 116 Etec de São Roque – R\$ 9.256,00
CII – Santa Bárbara d'Oeste – 117 Etec Professor Doutor José Dagnoni – R\$ 21.912,00
CIII – São Paulo – 118 Etec de Guaianazes – R\$ 22.962,00
CIV – Santos – 122 Etec Dona Escolástica Rosa – R\$ 22.084,00
CV – Birigui – 123 Etec Doutor Renato Cordeiro – R\$ 24.500,00
CVI – Capão Bonito – 124 Etec Doutor Celso Charuri – R\$ 12.298,00
CVII – Taubaté – 125 Etec Doutor Geraldo José Rodrigues Alckmin – R\$ 26.754,00
CVIII – Mauá – 128 Etec de Mauá – R\$ 17.240,00
CVIX – São Paulo – 134 Etec Carolina Carinhato Sampaio – R\$ 25.768,00
CX – Bauru – 135 Etec Rodrigues de Abreu – R\$ 32.856,00
CXI – Tupã – 136 Etec Professor Massuyuki Kawano – R\$ 22.234,00
CXII – Fernandópolis – 138 Etec Professor Armando José Farinazzo – R\$ 22.982,00
CXIII – Pirassununga – 139 Etec Tenente Aviador Gustavo Klug – R\$ 20.890,00
CXIV – Taquaritiba – 140 Etec Professora Terezinha Monteiro dos Santos – R\$ 13.662,00
CXV – Ribeirão Pires – 141 Etec Professora Maria Cristina Medeiros – R\$ 16.132,00
CXVI – Franco da Rocha – 142 Etec Doutor Emilio Hernandez Aguiar – R\$ 17.250,00
CXVII – Carapicuíba – 144 Etec de Carapicuíba – R\$ 21.216,00
CXVIII – Avaré – 145 Etec Professor Fausto Mazzola – R\$ 9.854,00
CXIX – Atibaia – 147 Etec Professor Carmine Biagio Tundisi – R\$ 14.412,00
CXX – Lins – 148 Etec de Lins – R\$ 29.234,00
CXXI – Osasco – 149 Etec Professor André Bogasian – R\$ 24.676,00
CXXII – São José do Rio Pardo – 150 Etec Prof. Rodolpho José Del Guerra – R\$ 20.722,00
CXXIII – Bebedouro – 151 Etec Professor Ídio Zucchi – R\$ 22.130,00
CXXIV – Guarujá – 152 Etec Alberto Santos Dumont – R\$ 15.384,00
CXXV – Praia Grande – 153 Etec de Praia Grande – R\$ 29.186,00
CXXVI – São Paulo – 154 Etec Doutora Maria Augusta Saraiva – R\$ 13.052,00

CXXVII – Teodoro Sampaio – 156 Etec Professora Nair Lucas Ribeiro – R\$ 14.254,00
CXXVIII – Itanhaém – 158 Etec de Itanhaém – R\$ 11.558,00
CXXIX – São Paulo – 159 Etec Parque da Juventude – R\$ 23.030,00
CXXX – Ibitinga – 161 Etec Vereador e Vice-prefeito Sérgio da Fonseca – R\$ 11.632,00
CXXXI – Piraju – 162 Etec Waldyr Duron Junior – R\$ 10.644,00
CXXXII – Palmital – 164 Etec Professor Mário Antônio Verza – R\$ 10.030,00
CXXXIII – Araçatuba – 165 Etec de Araçatuba – R\$ 24.604,00
CXXXIV – Diadema – 166 Etec Juscelino Kubitschek de Oliveira – R\$ 22.852,00
CXXXV – São Paulo – 169 Etec de Itaquera – R\$ 16.942,00
CXXXVI – Ferraz de Vasconcelos – 170 Etec de Ferraz de Vasconcelos – R\$ 13.728,00
CXXXVII – São Paulo – 172 Etec de Sapopemba – R\$ 28.916,00
CXXXVIII – Vargem Grande do Sul – 179 Etec de Vargem Grande do Sul – R\$ 13.808,00
CXXXIX – São Paulo – 180 Etec de Artes – R\$ 13.758,00
CXXXV – Cubatão – 181 Etec de Cubatão – R\$ 14.082,00
CXXXVI – São Paulo – 185 Etec de Vila Formosa – R\$ 12.780,00
CXXXVII – São Paulo – 186 Etec Tereza Ap. Cardoso Nunes de Oliveira – R\$ 21.908,00
CXXXVIII – Santana de Parnaíba – 187 Etec Prof. Erm. Gianini Teixeira – R\$ 10.878,00
CXXXIX – São Sebastião – 188 Etec de São Sebastião – R\$ 21.480,00
CXL – Suzano – 190 Etec de Suzano – R\$ 15.928,00
CXLI – Cajamar – 191 Etec Gino Rezaghi – R\$ 10.606,00
CXLII – Piracicaba – 193 Etec Deputado Ary de Camargo Pedroso – R\$ 18.056,00
CXLIII – São Vicente – 194 Etec Doutora Ruth Cardoso – R\$ 13.552,00
CXLIV – São J. dos Campos – 195 Etec Professora Ilza Nascimento Pintos – R\$ 33.554,00
CXLV – Votorantim – 197 Etec Professor Elias Miguel Júnior – R\$ 16.020,00
CXLVI – Monte Mor – 198 Etec de Monte Mor – R\$ 13.456,00
CXLVII – São Paulo – 199 Etec de Cidade Tiradentes – R\$ 27.724,00
CXLVIII – São Paulo – 200 Etec Takashi Morita – R\$ 18.868,00
CXLIX – Campo Limpo Paulista – 201 Etec de Campo Limpo Paulista – R\$ 17.624,00
CL – Porto Ferreira – 202 Etec Professor Jadyr Salles – R\$ 10.572,00
CLI – Piedade – 203 Etec de Piedade – R\$ 10.038,00
CLII – São Paulo – 205 Etec de Heliópolis – R\$ 23.606,00
CLIII – Mogi Guaçu – 206 Etec Euro Albino de Souza – R\$ 17.466,00
CLIV – São Paulo – 207 Etec Professor Adhemar Batista Heméris – R\$ 20.372,00
CLV – São Paulo – 208 Etec de Tiquatira – R\$ 19.368,00
CLVI – Poá – 210 Etec de Poá – R\$ 9.812,00
CLVII – São Paulo – 211 Etec Zona Leste – R\$ 23.926,00
CLVIII – Novo Horizonte – 212 Etec Prof. Marinês T. de Freitas Almeida – R\$ 21.272,00
CLIX – Caraguatatuba – 213 Etec de Caraguatatuba – R\$ 26.502,00
CLX – Serrana – 214 Etec Ângelo Cavalheiro – R\$ 10.018,00
CLXI – Aguaí – 215 Etec Arnaldo Pereira Cheregatti – R\$ 14.374,00
CLXII – Itapira – 218 Etec João Maria Stevanatto – R\$ 17.424,00
CLXIII – Santa Isabel – 219 Etec de Santa Isabel – R\$ 10.884,00
CLXIV – São Paulo – 220 Etec Parque Belém – R\$ 21.188,00
CLXV – São Paulo – 221 Etec Jardim Ângela – R\$ 23.400,00
CLXVI – Cotia – 222 Etec de Cotia – R\$ 11.168,00
CLXVII – São Paulo – 223 Etec Cepam – R\$ 6.750,00
CLXVIII – São Paulo – 224 Etec Abdias do Nascimento – R\$ 11.202,00
CLXIX – São Paulo – 225 Etec Raposo Tavares – R\$ 11.238,00
CLXXI – São Paulo – 226 Etec Gildo Marçal Bezerra Brandão – R\$ 14.964,00
CLXXII – São Paulo – 227 Etec São Mateus – R\$ 17.940,00
CLXXIII – São Paulo – 228 Etec Jaraguá – R\$ 17.520,00
CLXIV – São Paulo – 229 Etec Paulistano – R\$ 12.974,00
CLXV – São Paulo – 230 Etec Uirapuru – R\$ 16.766,00
CLXVI – Francisco Morato – 231 Etec de Francisco Morato – R\$ 13.094,00
CLXVII – Olímpia – 232 Etec Professor José Carlos Seno Junior – R\$ 17.440,00
CLXVIII – Ituverava – 233 Etec Professor José Ignácio Azevedo Filho – R\$ 16.714,00
CLXXIX – Nova Odessa – 234 Etec Ferruccio Humberto Gazzetta – R\$ 16.100,00
CLXXX – Mairinque – 235 Etec de Mairinque – R\$ 23.180,00
CLXXXI – São Pedro – 236 Etec Gustavo Teixeira – R\$ 13.062,00
CLXXXII – Santa Rosa de Viterbo – 237 Etec de Santa Rosa de Viterbo – R\$ 9.560,00
CLXXXIII – São Paulo – 238 Etec Irmã Agostina – R\$ 23.148,00
CLXXXIV – Registro – 239 Etec de Registro – R\$ 13.958,00
CLXXXV – Lorena – 240 Etec Padre Carlos Leônico da Silva – R\$ 18.834,00
CLXXXVI – Embu das Artes – 241 Etec de Embu – R\$ 20.346,00
CLXXXVII – Osasco – 242 Etec Dr. Celso Giglio – R\$ 18.204,00
CLXXXVIII – Itararé – 243 Etec de Itararé – R\$ 16.138,00
CLXXXIX – Lençóis Paulista – 244 Etec Cidade do Livro – R\$ 17.226,00
CXC – Barueri – 245 Etec Antônio Furlan – R\$ 16.152,00
CXCI – Tietê – 246 Etec Doutor Nelson Alves Vianna – R\$ 15.620,00
CXCII – São Paulo – 247 Etec Mandaqui – R\$ 14.482,00
CXCIII – Cerquillo – 248 Etec de Cerquillo – R\$ 8.394,00
CXCIV – Itaquaquecetuba – 249 Etec de Itaquaquecetuba – R\$ 15.626,00
CXCV – Presidente Prudente – 252 Etec Professor Adolpho Arruda Mello – R\$ 19.158,00
CXCVI – São Paulo – 253 Etec Jornalista Roberto Marinho – R\$ 10.434,00
CXCVII – São Paulo – 254 Etec Profª. Dra. Doroti Quiomi K. Toyohara – R\$ 16.144,00
CXCVIII – Monte Alto – 255 Etec Alcides Cestari – R\$ 9.360,00
CXCIX – Guariba – 256 Etec Bento Carlos Botelho do Amaral – R\$ 23.900,00
CC – São Paulo – 260 Etec Santa Ifigênia – R\$ 13.862,00
CCI – Itapetininga – 261 Etec Darcy Pereira de Moraes – R\$ 17.164,00
CCII – Santana de Parnaíba – 262 Etec Bartolomeu B.da Silva – Anhanguera – R\$ 14.124,00
CCIII – Ibatê – 263 Etec de Ibatê – R\$ 10.334,00
CCIV – Sorocaba – 264 Etec Armando Panunzio – R\$ 12.342,00

CCV – Peruibe – 266 Etec de Peruibe – R\$ 12.028,00
CCVI – São Paulo – 267 Etec de Esportes Curt Walter Otto Baumgart – R\$ 3.804,00
CCVII – Jandira – 268 Etec Prefeito Braz Paschoalin – R\$ 10.026,00
CCVIII – Mairiporã – 271 Etec de Mairiporã – R\$ 7.970,00
CCIX – São Paulo – 273 Etec Sebrae – R\$ 5.360,00
CCX – Arujá – 274 Etec Professora Luzia Maria Machado – R\$ 9.740,00
CCXI – Santa Fé do Sul – 277 Etec de Santa Fé do Sul – R\$ 6.310,00
CCXII – Caieiras – 279 Etec Paulo do Carmo Monteiro – R\$ 8.706,00
CCXIV – Apiaí – 281 Etec de Apiaí – R\$ 7.810,00
CCXV – Rio Grande da Serra – 282 Etec de Rio Grande da Serra – R\$ 11.432,00
CCXVI – São Paulo – 285 Etec Itaquera II – R\$ 17.384,00
CCXVII – Santa Cruz das Palmeiras – 287 Etec João Elias Margutti – R\$ 8.274,00
CCXVIII – Porto Feliz – 289 Etec de Porto Feliz – R\$ 11.834,00
CCXIX – Taboão da Serra – 293 Etec de Taboão da Serra – R\$ 4.898,00
CCXX – Guarulhos – 295 Etec de Guarulhos – R\$ 9.148,00
CCXXI – Itapevi – 300 Etec de Itapevi – R\$ 3.754,00
ANEXO - B
PLANO ESPECÍFICO DE TRABALHO
Denominação do Projeto: (objeto)
Unidade Proponente: APM da Etec
I - DA JUSTIFICATIVA;
II - DO OBJETO A SER EXECUTADO;
- Geral – aquisição de livros físicos com base nos planos de cursos.
- Específicos – indicar os cursos que serão atendidos.
III - DA META
Complementar o acervo bibliográfico da Etec para atendimento às referências bibliográficas indicadas nos cursos ofertados pela Unidade de Ensino.
IV – DO PÚBLICO ALVO
V - DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Para a execução do presente Plano Específico de Trabalho, será efetuada a transferência de recursos financeiros pelo CEETEPS para a APM, observados os limites estabelecidos para o PDDE- Paulista.
VI – DA ELABORAÇÃO
O presente Plano Específico de Trabalho foi elaborado e aprovado pelas partes abaixo elencadas.
São Paulo, ____ de ____ de 202__
Etec ____ APM ____
VII – DA APROVAÇÃO DO PLANO ESPECÍFICO DE TRABALHO APROVADO
Unidade Executora
Diretor da Etec

ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO

Extrato de Convênio
Processo CEETEPS-PRC-2022/17272
Convênio nº 030/2022
PARECER: REFERENCIAL CJ/CEETEPS n.º 5/2022
Participes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de CAMPINA DO MONTE ALEGRE.
Constitui objeto do presente convênio a cooperação técnico-educacional dos participes para a instalação de Classes Descentralizadas no Município de CAMPINA DO MONTE ALEGRE, visando fomentar a formação técnica da população, nos termos do Plano de Trabalho.
O prazo de vigência do presente convênio é de 18 (dezoito) meses contados a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 30/06/2022.
Processo CEETEPS-PRC-2022/17272
Convênio nº 030/2022
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-EDUCACIONAL ENTRE O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E O MUNICÍPIO CAMPINA DO MONTE ALEGRE.
O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Autarquia Estadual de Regime Especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, com sede na Rua dos Andradas, nº 140 – Santa Ifigênia – São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/0001-09, doravante denominado CEETEPS, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora LAURA M. J. LAGANÁ, devidamente autorizada pelo Conselho Deliberativo em sua 605ª sessão de 09/06/2022 e o Município CAMPINA DO MONTE ALEGRE, cuja Prefeitura Municipal está situada na Rua Pedro Gomes, 69 – Centro – CEP: 18.245-000, Campina do Monte Alegre – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 67.360.404/0001-67, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor TIAGO RICARDO FERREIRA, autorizado pela Lei Municipal nº 604, de 12 de setembro de 2014, resolvem firmar o presente Termo de Convênio, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e Decreto Estadual nº 66.173/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – Constitui objeto do presente convênio a cooperação técnico-educacional dos participes para a instalação de Classes Descentralizadas no Município CAMPINA DO MONTE ALEGRE, visando fomentar a formação técnica da população, nos termos do Plano de Trabalho anexo, devidamente aprovado e que constitui parte integrante deste instrumento independentemente da transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES
2.1 – São atribuições do CEETEPS:
a) instalar, no Município CAMPINA DO MONTE ALEGRE, as Habilitações Profissionais Técnicas de Nível Médio, conforme disposto no Plano de Trabalho, de acordo com as diretrizes da Coordenadoria do Ensino Médio e Técnico - Cetec;
b) quando se fizer necessário, providenciar a reformulação do Plano de Trabalho acompanhada da competente justificativa e concordância expressa dos participantes, desde que não implique a alteração do objeto deste convênio;
c) responsabilizar-se pelo processo de seleção dos candidatos para ingresso nos referidos cursos, em conformidade com as orientações e cronograma estipulados pela Coordenadoria do Ensino Médio e Técnico - Cetec;
d) indicar um professor da Escola Técnica Estadual Professor Edson Galvão, no Município de Itapetininga/SP, para exercer as funções de Coordenação de Projetos Responsável por Classes Descentralizadas em conformidade com a Deliberação CEETEPS nº 005 de 05-12-2013, alterada pela Deliberação nº 013, de 12-02-2015 (anexo III);
e) disponibilizar docentes para lecionarem na Classe Descentralizada;
f) responsabilizar-se pelos registros e acompanhamento acadêmico dos alunos, em consonância com as determinações legais, tendo em vista a avaliação e os certificados e diplomas a serem expedidos;
g) responsabilizar-se pela supervisão do processo de ensino e aprendizagem, por meio do Grupo de Supervisão Educacional - GSE;

h) avaliar o convênio ao final de cada período letivo, a fim de que sejam feitas as intervenções que se fizerem necessárias ao bom andamento do objeto do convênio em conformidade com o descrito no plano de trabalho e no anexo II do mesmo.
2.2 – São atribuições do MUNICÍPIO:
a) disponibilizar as instalações físicas necessárias para a implantação das classes descentralizadas, responsabilizando-se pela adequação, conservação e segurança do prédio, para o pleno desenvolvimento das atividades teóricas e práticas, conforme Planos de Curso devidamente aprovados pela Coordenadoria do Ensino Médio e Técnico (Anexo I);
b) responsabilizar-se pelas despesas com energia elétrica, água e linha telefônica, como também pelos serviços auxiliares de apoio, de manutenção, limpeza e vigilância do prédio da EMEF Profª. Alzira de Oliveira Garcia, sito a Rua Francisco Pistela, 86, Centro – CEP 18.245-000 – Campina do Monte Alegre/SP, onde os cursos serão instalados;
c) responsabilizar-se pelo transporte dos professores e do gestor do convênio, citado no item 4.1, no percurso do Município de Itapetininga/SP – Etec Professor Edson Galvão, até o Município CAMPINA DO MONTE ALEGRE e, do Município CAMPINA DO MONTE ALEGRE até o Município de Itapetininga/SP;
d) responsabilizar-se pelas despesas referentes à alimentação dos professores do CEETEPS e do coordenador;
e) responsabilizar-se, às suas expensas, pela aquisição e manutenção dos equipamentos necessários às atividades práticas, bem como pelo material didático e de consumo, descritos no capítulo 7 do Plano de Curso (Anexo I);
f) fornecer alimentação escolar aos alunos da Classe Descentralizada, garantindo uma alimentação balanceada, com nutrientes adequados à faixa etária dos estudantes;
g) fazer em conjunto com a Etec Edson Galvão, de Itapetininga/SP, no Município CAMPINA DO MONTE ALEGRE e entorno, a divulgação na mídia e em visitas às escolas do Município e do entorno, da abertura do prazo para inscrição no Exame de Seleção (Vestibulinho) para as Habilitações Profissionais a serem instaladas por força deste convênio.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA GRATUIDADE DOS CURSOS
3.1 – O curso previsto no presente convênio será gratuito aos alunos matriculados, conforme estabelece o inciso IV do artigo 206 da Constituição Federal.
CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO CONVÊNIO
4.1 – Para a administração das atividades do presente convênio, os participes indicam como Gestor, a Prof. Renato Walter, Diretor da Escola Técnica Estadual Professor Edson Galvão – Itapetininga/SP, como responsável pela fiscalização, solução e encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que surgirem durante a vigência do presente convênio.
4.2 – São atribuições do Gestor:
a) zelar pelo fiel cumprimento das atribuições estipuladas neste convênio; pela execução das metas conveniadas no plano de trabalho; e pela fiel observância do cronograma de execução;
b) monitorar, permanentemente, as ações de execução do convênio, de forma a assegurar que as atividades programadas sejam efetivadas de acordo com as especificações dos conteúdos do curso, consignados no Plano de Trabalho;
c) elaborar relatório técnico, quando solicitado, demonstrando o cumprimento do objeto e metas estabelecidas no Convênio.
CLÁUSULA QUINTA – ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DO CONVÊNIO
5.1 – O acompanhamento e supervisão da execução do convênio serão realizados por técnicos indicados pelo CEETEPS, por meio de visitas in loco ou de conferência de documentos, os quais deverão avaliar o cumprimento e a compatibilidade da execução do objeto do ajuste ao que foi pactuado, apresentando relatório circunstanciado ao término de cada período letivo.
CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR
6.1 – Cada um dos Participes arcará com as despesas decorrentes de suas respectivas atribuições, não havendo repasse de recursos materiais e/ou financeiros ao Município pelo CEETEPS.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
7.1 – A Prestação de Contas será de forma simplificada, por intermédio de elaboração de relatório no tocante à:
a) resultados alcançados e seus benefícios;
b) grau de satisfação do público beneficiário;
c) frequência dos docentes;
d) quantidade de pessoas certificadas ao final e a forma de como os cursos foram desenvolvidos.
CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES
8.1 – O presente convênio poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, havendo motivo relevante e interesse dos participes, vedada a modificação do objeto.
CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
9.1 – O prazo de vigência do presente convênio é de 18 (dezoito) meses, contados a partir de sua assinatura.
Parágrafo único – Havendo motivo relevante e interesse dos participes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização dos representantes legais dos participes.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO
10.1 – Admite-se a denúncia deste convênio por acordo entre as partes, assim como por desinteresse unilateral, impondo-se, neste último caso, notificação prévia de 30 (trinta) dias;
10.2 – o presente convênio poderá ser rescindido, na hipótese de violação de qualquer de suas cláusulas;
10.3 – ocorrendo o encerramento do presente convênio por decurso de prazo, por denúncia (consensual ou unilateral) ou por rescisão, fica assegurada a conclusão das atividades em andamento, decorrentes das obrigações e responsabilidades assumidas pelos participes.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS
11.1 – Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre os participes, pelos seus coordenadores, desde que observado o objeto do convênio.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste convênio que não forem resolvidas na esfera administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, assim, por estarem os participes justos e acertados, firmam o presente instrumento em 1 (uma) única via, para um só efeito de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.
São Paulo, 30 de junho de 2022.
Extrato de Convênio
Processo CEETEPS-PRC-2022/17363
Convênio nº 035/2022
PARECER: REFERENCIAL CJ/CEETEPS n.º 5/2022
Participes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de IBIRAREMA.
Constitui objeto do presente convênio a cooperação técnico-educacional dos participes para a instalação de Classes Descentralizadas no Município de IBIRAREMA, visando fomentar a formação técnica da população, nos termos do Plano de Trabalho.
O prazo de vigência do presente convênio é de 18 (dezoito) meses contados a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 30/06/2022.
Processo CEETEPS-PRC-2022/17363
Convênio nº 035/2022
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-EDUCACIONAL ENTRE O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E O MUNICÍPIO DE IBIRAREMA.
O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Autarquia Estadual de Regime Especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita



A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br